



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATOS Nºs FUMCULT/: 012/2018

Partes: FUMCULT x Luz Comunicação Eireli - ME. Prazo: de 13/09/2018 à 12/09/2019. Valor total: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Dotação: 13.392.00488.002. Dener Alexandro Pereira-Diretor-Presidente, substituto, da FUMCULT.20/09/2018.

013/2018. Partes: FUMCULT x Pública Consultores e Auditores Associados Ltda. Prazo: de 19/09/2018 à 18/09/2019. Valor total: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais). Dotação: 04.122.00468.001. Dener Alexandro Pereira-Diretor-Presidente, substituto, da FUMCULT.20/09/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/061/2018

Partes: Município de Congonhas X Rede Reta - Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento da frota de veículos oficiais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e que estiverem em trânsito neste Município de Congonhas. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 801.973,95. Data: 10/09/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº033/2013

Partes: Município de Congonhas X Carlos Albino Batista Moreira. Objeto: Por não necessitar mais do imóvel, amigavelmente, as partes resolvem por fim a locação, nos termos da sub-cláusula 3.2 do contrato. As partes resolvem resilar, a partir do dia 23 de agosto de 2018, o contrato de locação de imóvel, nº PMC/033/2013, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/8633/2013 - Dispensa 024/2013, pelos motivos discriminados na C.I PMC/Comissão permanente/049/2018 e em consonância com a cláusula terceira do termo do contrato, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, em 03 de fevereiro de 2014, declarando nada mais ter a exigir um do outro, em qualquer época, relativamente aos atos e fatos decorrentes do contato ora resiliados, dando-se, mutuamente, plena e geral quitação das obrigações assumidas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº041/2009

Partes: Município de Congonhas X Vicente José dos Reis. Objeto: Por não necessitar mais do imóvel, amigavelmente, as partes resolvem por fim a locação, nos termos da sub-cláusula 3.2 do contrato. As partes resolvem resilar, a partir do dia 30 de agosto de 2018, o contrato de locação de imóvel, nº PMC/041/2009, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/0111/2004 - Dispensa 047/2009, pelos motivos discriminados na C.I PMC/Comissão permanente/050/2018 e em consonância com a cláusula terceira do termo do contrato, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, em 02 de janeiro de 2009, declarando nada mais ter a exigir um do outro, em qualquer época, relativamente aos atos e fatos decorrentes do contato ora resiliados, dando-se, mutuamente, plena e geral quitação das obrigações assumidas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/6541/2018

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados do Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº. 565/2018, referente Auto de Infração 02/2018 – Multa por descumprimento de Obrigação Acessória (não apresentação dos documentos solicitados no Termo de Iniciação Fiscal 90/2017), cujo autuado não foi encontrado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/6541/2018

AUTUADO: METAL - CALDEIRARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.275.789/0001-11

VENCIMENTO: 10/10/2018

MULTA: R\$ 1.959,87

JUROS: R\$ 78,39

MULTA: R\$ 195,98

SOMA: R\$ 2.234,24 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei 2.992/2010 – artigo 10, inciso XIV e Anexo I, item 14 - Multa por descumprimento de Obrigação Acessória (não apresentação dos documentos solicitados no Termo de Iniciação Fiscal 90/2017)

Expediu-se o presente comunicado em 20/09/2018, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.



Congonhas, 20 de setembro de 2018.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - CONGONHAS

RESOLUÇÃO CMDCA/CONGONHAS Nº 05/2018

Dispõe sobre substituição de membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Daniella Palomino Junqueira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: Federal nº 8.069/90 e 13.019/14, e a Municipal nº 3.602/16, e demais disposições legais vigentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme Art. 1º, da Resolução 01/2018, publicada em 28/05/2018, configura a *Comissão de Seleção de Projetos com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA*, composta por 3 membros do CMDCA, assim constituída:

- I. Amilton Luís Fernandes Leite, matrícula 2014.2714, conselheiro, servidor público municipal da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Marcia Del Carmo Rodrigues, matrícula 54.561, conselheira, servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Clivia Filomena Moraes Lou, CPF/MF: 415.506.926-15, e da Cédula de Identidade RG M-6.938.913 da SSP/MG, conselheira, representante da Organização Civil (OSC)

Artigo 2º - Substituir membro da *Comissão de Seleção de Projetos com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA*, que passará a ser composta com a seguinte formação:

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG
Contatos: tel.: (31) 3731-3300 /// e-mail: cmdcacongonghas@amcil.com



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON